



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



DECRETO Nº 002/2019

"Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2019, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Suspender o expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos seguintes dias:

- I – 04 de março – segunda-feira – ponto facultativo;
- II – 05 de março – terça-feira de Carnaval – feriado;
- III – 06 de março - quarta-feira de cinzas – ponto facultativo;
- IV – 07 de março – quinta-feira – EXPEDIENTE NORMAL;
- V – 18 de abril – quinta-feira santa – ponto facultativo;
- VI – 19 de abril – sexta-feira — Paixão de Cristo- feriado nacional;
- VII – 1º de maio – quarta-feira – Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- VIII – 20 de junho – quinta-feira – Corpus Christi – feriado;
- XIX – 21 de junho – sexta-feira – EXPEDIENTE NORMAL;
- X – 18 de setembro – quarta- feira – Feriado Municipal- aniversário da cidade;
- XI – 19 de setembro – quinta-feira – EXPEDIENTE NORMAL;
- XII – 28 de outubro - segunda-feira - Dia do Servidor Público - ponto facultativo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



XIII – 15 de novembro – sexta-feira – Proclamação da República – feriado nacional;

XIV – 20 de novembro – quarta-feira – Consciência Negra – feriado estadual;

XV – 21 de novembro – quinta-feira – EXPEDIENTE NORMAL;

XVI – 24 de dezembro – terça-feira – Véspera de Natal – ponto facultativo;

XVII – 25 de dezembro – quarta-feira – Natal – feriado nacional;

XVIII – 26 de dezembro – quinta-feira – ponto facultativo;

XIX – 31 de dezembro – terça-feira – Véspera de Ano Novo – ponto facultativo.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e demais atividades de caráter essencial, os quais observarão a jornada de trabalho instituída pela Secretaria Municipal a qual estão vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urbano Rodrigues Fontes, Gabinete do Prefeito, em Diamantino, MT, 10 de Janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL